

**LEI MUNICIPAL N° 1.411/99, DE 17 DE MAIO DE 1999**

Autoriza o Poder Executivo Municipal à firmar Convênio com a Associação Hospitalar Oftalmológica Universitária Lions de Passo Fundo para atendimento oftalmológico ambulatorial.

**SÉRGIO LUIZ ARSEGO**, Prefeito Municipal de Paim Filho, Estado do Rio Grande do Sul,

**FACO SABER**, em cumprimento ao disposto na Lei Orgânica Municipal, que o Poder Legislativo Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a firmar Convênio com a Associação Hospitalar Oftalmológica Universitária Lions – Hospital de Olhos, da cidade de Passo Fundo, através da Secretaria Municipal de Saúde, para atendimento oftalmológico ambulatorial.

Art. 2º - Independente da sua transcrição, o Convênio ficará fazendo parte integrante da presente Lei.

Art. 3º - As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta de dotação orçamentária própria.

Art. 4º – Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GAB. DO PREFEITO MUNICIPAL DE PAIM FILHO, 17/MAIO/1999

SÉRGIO LUIZ ARSEGO,  
PREFEITO MUNICIPAL.

Registre-se e Publique-se

Nilson da Gama,  
Sec. da Administração.